



STF permite inscrição de investigado em curso de reciclagem de vigilante

O Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos, decidiu que é possível que uma pessoa investigada em inquérito policial ou que responda a ação penal em andamento faça matrícula e participe de curso de reciclagem de vigilantes.



O Plenário reconheceu a repercussão geral do Recurso Extraordinário (RE) 1.307.053 (Tema 1.171) e reafirmou sua jurisprudência de que impedir a participação no curso, nessas circunstâncias, configura ofensa ao princípio da presunção de inocência.

O recurso foi interposto pela União contra decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região que garantiu a um homem que responde a processo criminal o direito de se inscrever no curso de reciclagem de vigilantes.

A Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco havia negado a inscrição com fundamento em portaria do órgão (Portaria 387/2006 do DG/DPF, artigo 109, inciso VI) que exige, para o exercício da profissão de vigilante, a comprovação de idoneidade, mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, sem registros de que a pessoa tenha sido indiciada em inquérito policial, esteja sendo processada ou tenha sido condenada em processo criminal.

Para o TRF-5, impedir a participação do vigilante afronta o princípio da presunção de inocência, pois lhe retira o direito de exercer a profissão com base apenas na existência de ação penal que sequer foi sentenciada. No RE, a União argumentava que o princípio da presunção de inocência não veda a exigência de conduta ilibada para o exercício da atividade de vigilante.

O presidente do STF, ministro Luiz Fux, se manifestou pelo reconhecimento da repercussão geral do recurso, tendo em vista o potencial impacto em outros casos, a relevância social e jurídica da matéria e a necessidade de conferir estabilidade e aplicação uniforme do entendimento já pacificado na Corte. Sua manifestação foi acompanhada por unanimidade.

A tese de repercussão geral firmada foi a seguinte: “Violam o princípio da presunção de inocência o indeferimento de matrícula em cursos de reciclagem de vigilante e a recusa de registro do respectivo certificado de conclusão, em razão da existência de inquérito ou ação penal sem o trânsito em julgado de sentença condenatória”. Com informações da assessoria de imprensa do STF.

RE 1.307.053

Fonte: Revista Consultor Jurídico

Em protesto de vigilantes, Marta diz que Atakarejo cometeu crime ao ter omitido socorro a trabalhador baleado

A vítima trabalhava na empresa quando foi baleado no rosto durante uma tentativa de assalto



O Presidente da Comissão de Direitos Humanos e de Defesa da Democracia Makota Valdina da Câmara Municipal, a vereadora Marta Rodrigues (PT) repudiou, nesta sexta-feira (1), a “omissão” de socorro por parte da rede Atakarejo a um vigilante da empresa que foi baleado na última terça (28).

A edil acompanhou na manhã de hoje um protesto feito na porta da administração da rede, localizada na unidade Atakadão Iguatemi, realizado pelo Sindivigilantes e pela Central Única dos Trabalhadores (CUT). A vítima trabalhava na empresa quando foi baleado no rosto durante uma tentativa de assalto.

“O Atakarejo mais uma vez protagonizou um caso criminoso em sua rede e, dessa vez, omitiu socorro a um vigilante baleado. Nenhum responsável fez o procedimento necessário para socorrê-lo e coube à população que estava

presente levar o vigilante até um hospital”, afirmou.

Segundo a petista, a omissão de socorro, além de um atentado contra a dignidade humana, é um crime previsto no Código Penal. “É inadmissível os reiterados absurdos cometidos por esta empresa. Se faz urgente mudanças estruturais na organização da rede, estando em consonância com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU)”, afirmou.

O Sindivigilantes-BA, sindicato da categoria, reclamou ainda que o Atakadão não dispõe de bombeiros civis nas unidades, deixando funcionários e até mesmo clientes sem nenhuma segurança em caso de necessidade de primeiros socorros, por exemplo.

Para Marta, os poderes públicos precisam começar a fiscalizar as empresas no sentido de cobrar o cumprimento de obrigações e boas práticas em direitos humanos a serem implementadas por empresas privadas por meio da capacitação da equipe de colaboradores. “O que o mercado tem é prevenção de perda, apenas a preocupação com o lucro, um absurdo”, acrescentou.

FONTE: POLITICA LIVRE

Desligamentos de trabalhadores por morte aumentam 70% no ano mais letal da pandemia

Em 2020 foram desligados por morte 32.008 trabalhadores formais, enquanto a pandemia matou 194.976 pessoas no País. Em 2021, foram 73.264 desligamentos por e morte e 401.824 vidas perdidas para a Covid-19



Foto: AMAZÔNIA REAL/FOTOS PÚBLICAS

O número de desligamentos por morte de trabalhadores e trabalhadoras com carteira assinada aumentou 70,3% nos primeiros oito meses deste ano, período em que os óbitos em consequência da Covid-19 registraram recordes, em relação ao mesmo período do ano passado.

De janeiro a agosto de 2020 foram desligados por morte 43.008 trabalhadores formais. No mesmo período de 2021, o número subiu para 73.264, segundo dados de levantamento feito com base nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho e Previdência, a pedido do G1.

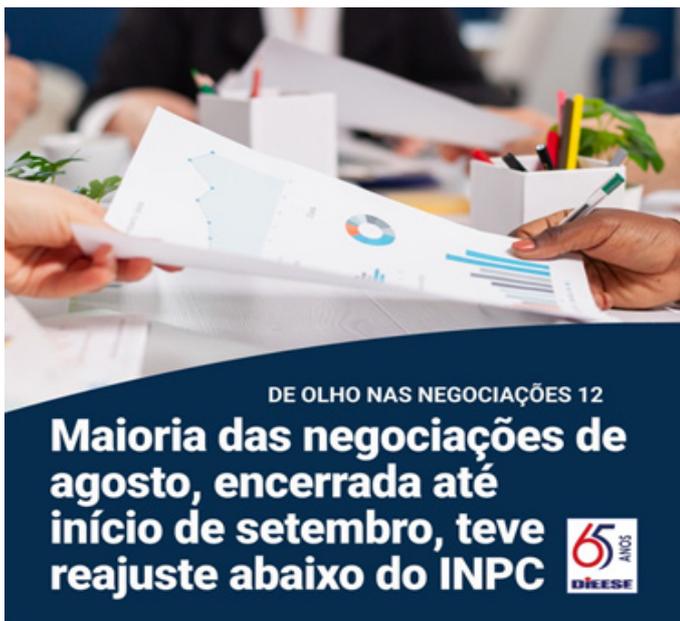
Em 2020 o total de vítimas da Covid-19 foi de 194.986 em 289 dias de pandemia. Em 2021,

já morreram até setembro 401.824 pessoas, totalizando 596.800 vidas perdidas para a Covid-19. Esse aumento se reflete no total de desligamentos de trabalhadores por morte.

Confira os totais de mortes por Covid-19 no Brasil e os desligamentos por mortes nos meses mais letais da pandemia.

Mortes por Covid/Brasil	Desligamentos por morte/trabalhadores
Março/21 - 66.868	11.270
Abri/21 - 82.401	12.022
Mai/21 - 59.010	11.089
Junho/21 - 55.275	11.499

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS



Desemprego Cerca de dois terços das negociações da data-base agosto, encerradas até o início de setembro, tiveram reajustes abaixo da inflação medida pelo INPC-IBGE em 12 meses; um quarto conseguiu correções em valores iguais a esse Índice; e apenas 8,8% registraram ganhos reais de salários.

- No acumulado do ano, quase metade dos reajustes analisados (48,5%) ficou abaixo do INPC. Resultados iguais à inflação representam, até o momento, cerca de 1/3 do painel analisado; e acima do INPC, pouco mais de 18%.

Confira: <https://www.dieese.org.br/boletimnegociacao/2021/boletimnegociacao12.pdf>

FONTE: DIEESE

Câmara retorna às atividades presenciais em 18 de outubro, anuncia Lira

O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), anunciou o retorno, nesta segunda-feira (20), das atividades presenciais na Casa no dia 18 de outubro, para deputados e servidores.



Decisão da Mesa foi comunicada aos líderes em reunião nesta segunda-feira.

Segundo Lira, as votações no plenário e nas comissões serão presenciais

“A Câmara volta a funcionar normalmente”, disse. A decisão da Mesa Diretora foi comunicada aos líderes partidários em reunião nesta segunda-feira. Segundo Lira, as votações no plenário e nas comissões serão presenciais.

“Com o ritmo de vacinação, retornamos dia 18 de outubro. Todos os deputados receberam bem a notícia, todos querem a volta das comissões, inclusive as comissões mistas de medidas provisórias”, afirmou Lira.

Ele destacou que outros órgãos públicos

estão voltando, como o STF (Supremo Tribunal Federal), o STJ (Superior Tribunal de Justiça) e também o Senado Federal.

“A Câmara volta a funcionar normalmente, [com] biometria no plenário”, disse. “Estamos só analisando se vai haver necessidade de algum requerimento obstrutivo continuar [com votação] pelo sistema remoto. Mas todas as questões de mérito, votação de destaques, votação de emendas [serão] sempre presenciais.”

Trabalhos de forma híbrida

Durante o ano passado, para evitar aglomerações em razão da pandemia do novo coronavírus, a Câmara passou a fazer votações virtuais, em que os deputados usavam aplicativo no celular para votar.

Desde o início da gestão de Lira, os trabalhos têm sido feitos de forma híbrida, com a participação da maioria dos parlamentares de forma virtual, mas com grande parte já em plenário.

FONTE: DIAP

Página de Repetitivos e IACs Organizados por Assunto

inclui julgados sobre atividade especial de vigilante



A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) atualizou a base de dados de Repetitivos e IACs Organizados por Assunto. Foram incluídas informações a respeito do julgamento de casos que versam sobre o reconhecimento da atividade especial de vigilante e a possibilidade de candidato aprovado em concurso público que exige nível médio técnico assumir o cargo com diploma superior na mesma área profissional.

Os EDcl no REsp 1.830.508, EDcl no REsp 1.831.371 e EDcl no REsp 1.831.377, com o REsp 1.830.508, o REsp 1.831.371 e o REsp 1.831.377, foram classificados no ramo de direito previdenciário, assunto atividade especial, e trazem efeito integrativo para a tese anteriormente firmada acerca da possibilidade de reconhecimento de atividade especial de vigilante, após a edição da Lei 9.032/1995, independentemente do uso de arma de fogo.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Os REsp 1.888.049, REsp 1.898.186 e REsp 1.903.883, classificados no ramo de direito administrativo, assunto concurso público, estabelecem a possibilidade de candidato aprovado em concurso público assumir cargo que exige título de ensino médio profissionalizante ou completo com curso técnico em área específica, caso não seja portador desse título, mas detenha diploma de nível superior na mesma área profissional.

Plataforma

A página de Precedentes Qualificados do STJ traz informações atualizadas relacionadas à tramitação – como afetação, desafetação e suspensão de processos –, permitindo pesquisas sobre recursos repetitivos, controvérsias, incidentes de assunção de competência, suspensões em incidente de resolução de demandas repetitivas e pedidos de uniformização de interpretação de lei, por palavras-chaves e vários outros critérios.

A página Repetitivos e IACs Organizados por Assunto disponibiliza os acórdãos já publicados (acórdãos dos recursos especiais julgados no tribunal sob o rito dos artigos **1.036 a 1041 e do artigo 947 do Código de Processo Civil**), organizando-os de acordo com o ramo do direito e por assuntos específicos.

FONTE: STF

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF